
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

ERRATA

DECRETO

DECRETO 12.296/21

DECRETO 12.294/21

DECRETO 12.295/21

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



ERRATA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2031**

**Edição nº 4.825/ano 3
24 de março de 2021
Página 4**

Na publicação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2031, este compõe-se de alguns anexos, conforme mencionado no último parágrafo descrito abaixo. Onde Lê-se:

Página 32 “ Neste sentido, os quadros (em anexo), organizados por eixos, representam a compilação das ações prioritizadas, contendo objetivos, área setorial, ações, responsável pelo processo de articulação intersetorial e período de execução das ações propostas.”

Leia-se:

Página 32 “ Neste sentido, os quadros (em anexo), organizados por eixos, representam a compilação das ações prioritizadas, contendo objetivos, área setorial, ações, responsável pelo processo de articulação intersetorial e período de execução das ações propostas.”

ANEXO EIXO 01
ANEXO EIXO 02
ANEXO EIXO 03
ANEXO EIXO 04
ANEXO EIXO 05
ANEXO EIXO 06
ANEXO EIXO 07
ANEXO EIXO 08
ANEXO EIXO 09
ANEXO 10 - GRÁFICOS

Porto Seguro-Ba , 15 de Junho 2021.

Márcia Junqueira de Souza
Presidente do PMAS



Realizar campanhas com estratégias para divulgação, prevenção e sensibilização.	Secretaria Municipal (Saúde, Educação e Assistência Social); Entidades de atendimento.	Criação de cartilha educativa sobre a infância, adolescência e suas interfaces; com distribuição nos órgãos públicos e privados.	Secretaria Municipal de Assistência Social; Comissão Intersetorial do Sistema Municipal – SINASE; COMDICA; Poder Judiciário, Ministério Público; Defensoria Pública; Conselho Tutelar (Inciso 2º do Artigo 18 da Lei 12594 de 18/01/2012); Poder Legislativo Municipal, conforme Parágrafo Único do Artigo 8º do SINASE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Sensibilizar a comunidade para importância da convivência comunitária para o adolescente em conflito com a lei.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Ampliar e capacitar os operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo.	SMAS	Promover cargo efetivo, mediante a realização de concurso público para compor quadro de profissionais necessários ao atendimento do SINASE	Prefeitura Municipal de Porto Seguro															
	SMAS Saúde; Educação			Ampliar e efetivar equipe técnica interdisciplinar, com perfil ao atendimento socioeducativo, que atue exclusivamente nos programas que realizam tal atendimento. (Art. 12 Lei SINASE)														
	Secretaria Municipal (Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Turismo e Cultura);S	Capacitação permanente das equipes das unidades públicas e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias (Artigo 60 VI Lei SINASE).	ENS; SIDHDS SMAS															
						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



EIXO II: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	ÁREA-SETORIAL	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	PERÍODO/ANO															
				2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030					
Adequação e organização das ações executadas pela rede de atendimento conforme preconiza a Lei do SINASE.	Secretaria Municipal (assistência social, saúde, educação, esporte e lazer); -Entidades de Atendimento Executoras; -Rede Intersetorial pública e privada.	Cadastramento, seleção e sensibilização de orientadores e instituições/Entidades parceiras para ampliação de vagas para viabilizar espaços de prestação de serviço à comunidade e acompanhamento da medida de Liberdade Assistida.	SIMAS CREAS; COMIDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Secretaria Municipal (assistência social, saúde, educação, esporte e lazer); -Entidades de Atendimento Executoras; -Rede Intersetorial pública e privada.	Elaboração de estratégias de integração junto a rede de atendimento. Elaborar projeto pedagógico e da proposta socioeducativa nos serviços / unidades / programas contendo a previsão atividades de integração social e/ou capacitação profissional e atividades de integração a apoio à família.	CREAS; Grupo gestor Intersetorial; COMIDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Secretaria Municipal (assistência social, saúde, educação, esporte e lazer); -Entidades de Atendimento Executoras; -Rede Intersetorial pública e privada.	Orientação Técnica – entidades e orientadores selecionados e cadastrados.	SIMAS COMIDICA; SIDHDS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

	<p>Secretaria de Segurança Pública; SMAS</p>	<p>Ampliação dos serviços de atendimento ao adolescente em conflito com a lei; implantando Delegacia da Infância e Adolescência, onde haja atendimento inicial humanizado, com escuta e profissionais qualificados. * Centro de atendimento criança /adolescente.</p>	<p>SMAS; CREAS; Delegacia de Polícia civil e Polícia Militar; Vara da Infância e Adolescência; Ministério Público; COMDICA</p>		<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>				
--	--	---	--	--	----------	----------	----------	--	--	--	--



EIXO III: SAÚDE

OBJETIVO	ÁREA-SETORIAL	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	PERÍODO/ANO																	
				2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032						
Prover e fortalecer atenção integral a saúde do adolescente no Sistema de atendimento Socioeducativo, conforme diretrizes da Lei SINASE, art. 60.	Secretaria Municipal de Saúde	Designar equipe técnica multidisciplinar e multisectorial para avaliar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, dependência química, deficiência mental, ou associadas. (artigo 64 lei 00 SINASE).	SMAS Secretaria Municipal de Saúde																		
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ampliação da rede de serviços de saúde (prevenção e tratamento) aos adolescentes com necessidades de atendimento e acompanhamento, de acordo com suas demandas de saúde (física e mental). Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nos serviços de saúde mental (CAPS IA, CAPS AD, ambulatório)	SMAS; Secretaria Municipal de Saúde (Estratégia de Saúde da Família – ESF; Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; Centro de atenção Psicossocial – CAPS; Ambulatório de Saúde Mental).																		
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



	Secretaria Municipal de Saúde	Criar oficinas terapêuticas como meio de auxiliar no tratamento dos adolescentes.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		Envolvimento e participação da família durante todo processo de acessibilidade a rede da saúde.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		Fazer encaminhamentos para rede de saúde básica, garantindo referência e contra-referência.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		Levantamento da rede de serviços e elaboração de guia dos serviços disponíveis na rede, para compor a cartilha educativa.	CREAS; Grupo gestor interdisciplinar; SMS	x	x																	
		Pactuar entre os gestores das diferentes esferas governamentais as ações de saúde (atenção básica, média e alta complexidade) no atendimento do adolescente.	SMAS SMS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
SMS		Reunião ampliada com profissionais da saúde para o atendimento do público alvo SIMASE, sensibilizando ao atendimento humanizado a partir da entrada no serviço.	SMTDS; SMS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



EIXO IV: ABORDAGEM FAMILIAR E COMUNITÁRIA NA PNAS

OBJETIVO	ÁREA SETORIAL	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	PERÍODO/ANO											
				2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Regular e efetivar a Política de Assistência Social.	SMAS	Aprimorar a inclusão da família no acompanhamento do PAIF tendo como prerrogativa a referência e contrarreferência do PAEFI e serviço LA /PSC.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Regular e efetivar a Política de Assistência Social.	SMAS	Aprimorar a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário, buscando levar atividades culturais, esportivas e de lazer aos socioeducandos.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Regular e efetivar a Política de Assistência Social.	SMAS	Inserção no mundo do trabalho por meio de orientação social e técnica, parcerias, qualificação e profissionalização.	Serviços executores de medidas socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Regular e efetivar a Política de Assistência Social.	SMAS	Inserir a família no processo de execução da medida socioeducativa, construindo em conjunto o plano individual de atendimento – PIA	Secretarias Municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Regular e efetivar a Política de Assistência Social.	SMAS	Parcerias para atender adolescentes em situação de rua, de acordo com a política	Secretarias Municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	



Regular e efetivar a Política de Assistência Social.	SMMAS	Fortalecer os vínculos familiares para além da consangüinidade, de acordo com as normativas.	Ampliar os espaços de convivência e incentivar o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos, entre o adolescente, privado de liberdade e sua família.	Secretarias Municipais (Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Turismo).	Equipes locais de acolhimento institucional	SMMAS ; CREAS; CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
sobre criança e adolescente em situação de rua.		Fortalecer o protagonismo dos adolescentes e familiares em espaços de discussões coletivas.	Articulação com as políticas públicas, garantindo o fluxo específico para a efetivação da rede.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	



EIXO VI: PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E PREVIDÊNCIA

OBJETIVO	ÁREA SETORIAL	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	PERÍODO/ANO														
				2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030				
Criar e fortalecer projetos de parcerias, que visem atender a multiplicidade de atividades de geração de renda, oportunizando o acesso ao mercado de trabalho.	SMAS	Elaboração de projetos de mobilização para o mundo do trabalho, identificando habilidades vocacionais do adolescente para orientá-lo quanto ao processo de formação profissional.	Casa do Trabalhador; CREAS; SENAO; SESC UFESB; Sociedade civil organizada; Superintendência da Juventude	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica, adequando a faixa etária, o perfil do jovem e sua a área de interesse.	Ministério do Trabalho e Emprego; Casa do Trabalhador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Propor projeto de qualificação profissional de acordo com a escolarização dos jovens em cumprimento de MSE, para que seja possível o acesso dos adolescentes ao mundo do trabalho.	Casa do Trabalhador; CREAS;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Criar e fortalecer parcerias com empresas públicas e privadas, ofertando vagas de trabalho para adolescentes em cumprimento de MSE.	Casa do Trabalhador; CREAS;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



EIXO VIII: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E JUSTIÇA

OBJETIVO	ÁREA SETORIAL	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	PERÍODO/ANO												
				2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030		
Sensibilizar os operadores do Sistema para o trabalho integrado e humanizado.	Sistema de Justiça; Segurança Pública; SMAS	Qualificação dos operadores do sistema da área de Segurança Pública para abordagem com foco socioeducativo e direitos humanos.	ENS; Escola Nac de Seg. Pub COMDICA; CREAS Senasp	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Priorização dos processos de adolescentes; autores de ato infracional acelerando o encaminhamento para o atendimento socioeducativo.	CREAS; MP; Vara da Infância e Juventude; Defensoria Pública	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações, através Programa Pacto pela Vida, com fóruns de debates nas escolas públicas e privadas.	Segurança Pública; Conselho Tutelar; COMDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Efetivação da fiscalização periódica e sistemática nos programas de atendimento socioeducativo.	MP; Vara da Infância e Juventude; COMDICA; Conselho Tutelar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

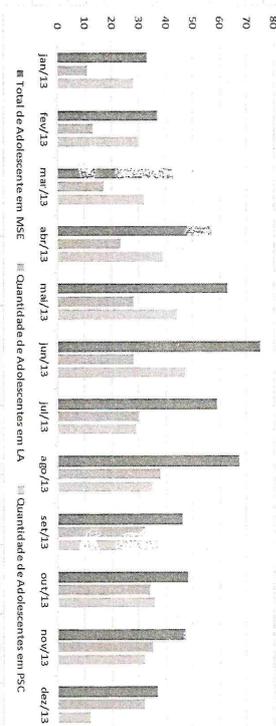


institucionais aos parâmetros políticos pedagógicos do SINASE																			
SMAS	Programa de MSE (meio aberto e fechado).	conflito com a lei inseridos em medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, observado o princípio da incompletude institucional.	CREAS MP Vara da Infância e Juventude Conselho Tutelar Serviços de atendimento da rede de Proteção Social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SMAS		SGD Articulado com vistas a proteção integral de adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa.																	
SMAS		Possibilitar que a medida socioeducativa aconteça, preferencialmente, em locais próximos à família e comunidade de origem.	SGD SMAS /CREAS SUCDJS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SMAS		Garantir a inclusão do adolescente/jovem em cumprimento de medida de semiliberdade ou internação, bem como sua família em políticas públicas e programas sociais pertinentes a suas necessidades.	SMAS /CREAS CRAS SME SMS Conselho Tutelar COMDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Garantir o direito a identidade (adolescente ser chamado pelo nome e não	Unidades de executoras de MSE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

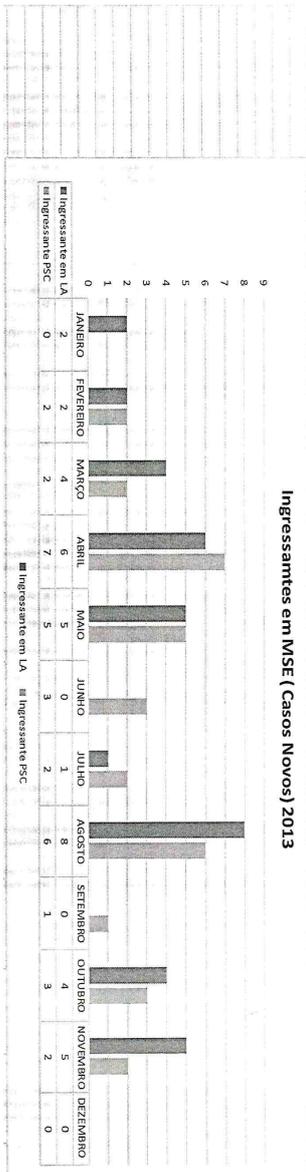


Mês	Jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	Jun/13	Jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
Total de Adolescente em MSE	33	37	43	57	63	75	59	67	46	48	47	37
Quantidade de Adolescentes em LA	11	13	17	23	28	30	30	38	32	34	35	32
Quantidade de Adolescentes em PSC	28	30	32	39	44	47	29	35	37	36	32	12
Ingressante em MSE (Casos novos)	2	4	6	8	7	3	2	8	1	6	6	0
Ingressante em LA	2	2	4	6	5	0	1	8	0	4	5	0
Ingressante PSC	0	2	2	7	5	3	2	6	1	3	2	0
Ingressante em MSE sexo Masculino	2	3	6	8	6	3	1	8	1	4	4	0
Ingressante em MSE sexo Feminino	0	1	0	0	1	0	1	0	0	2	2	0

Adolescentes de Socioeducativas LA e PSC 2013



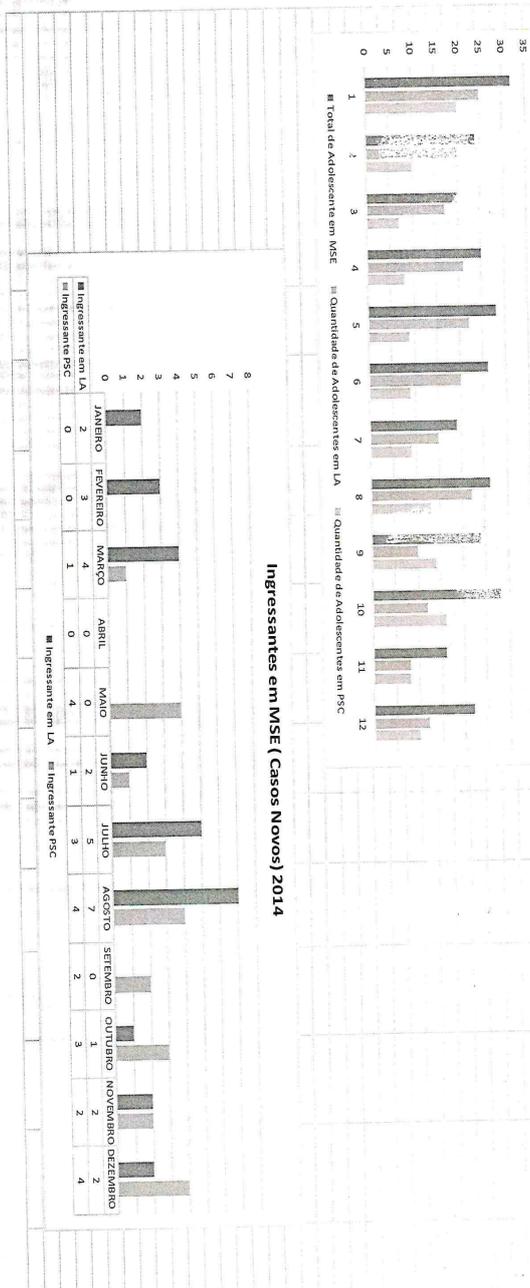
Ingressantes em MSE (Casos Novos) 2013





Mês	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14
Total de Adolescente em MSE	32	24	20	25	28	26	19	26	24	18	16	22
Quantidade de Adolescentes em LA	25	20	17	21	22	20	15	22	10	12	8	12
Quantidade de Adolescentes em PSC	20	10	7	8	9	9	9	13	14	16	8	10
Ingressante em MSE (Casos Novos)	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
JANEIRO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
FEBREIRO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
MARÇO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
ABRIL	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
MAYO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
JUNHO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
JULHO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
AGOSTO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
SETEMBRO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
OUTUBRO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
NOVEMBRO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
DEZEMBRO	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
Ingressante em LA	2	2	3	5	6	2	5	2	2	4	4	6
Ingressante em MSE sexo Masculino	0	0	1	4	4	0	1	4	2	1	4	0
Ingressante em MSE sexo Feminino	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

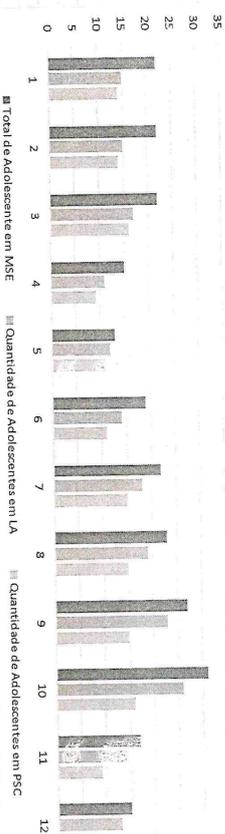
Adolescentes de Medidas Socioeducativas em LA e PSC 2014



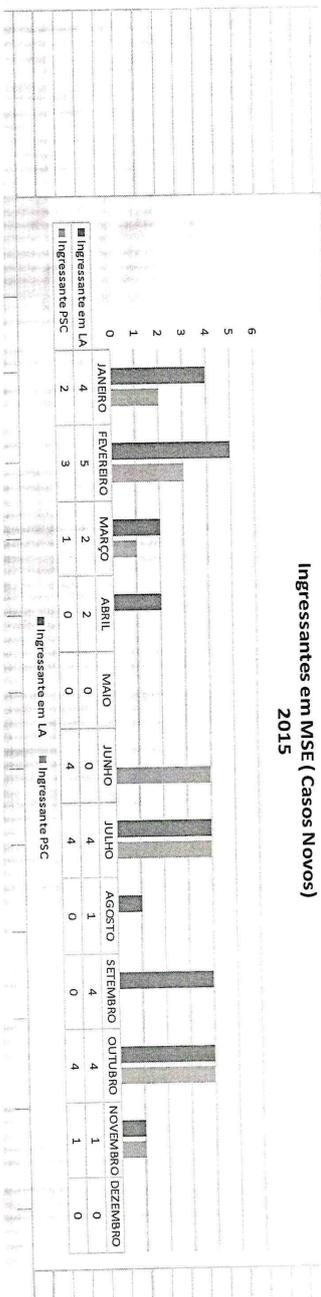


Mês	Jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	maí/15	jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15
Total de Adolescente em MSE	22	22	22	15	13	19	22	23	27	31	17	15
Quantidade de Adolescentes em LA	15	15	17	11	12	14	18	19	23	26	14	13
Quantidade de Adolescentes em PSC	14	14	16	9	11	11	15	15	15	16	9	8
Ingressante em MSE (Casos Novos)	6	8	3	2	0	4	5	1	4	4	1	0
Ingressante em LA	4	5	2	2	0	0	4	1	4	4	1	0
Ingressante PSC	2	3	1	0	0	4	0	0	0	4	1	0
Ingressante em MSE sexo Masculino	6	8	3	2	0	4	4	1	4	4	1	0
Ingressante em MSE sexo Feminino	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

Adolescentes de Medida Socioeducativas LA e PSC 2015

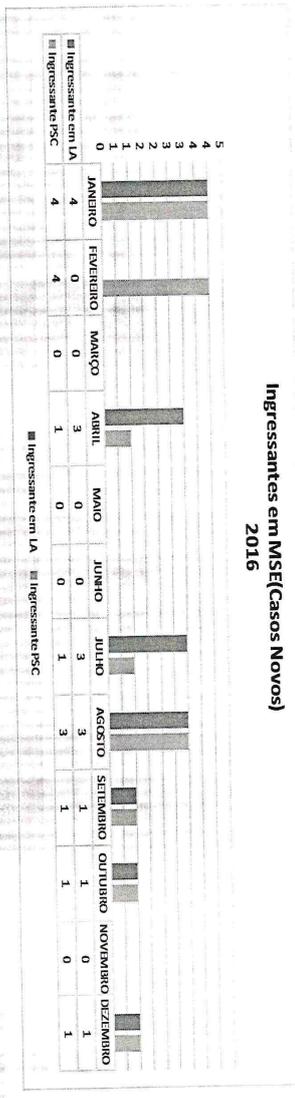
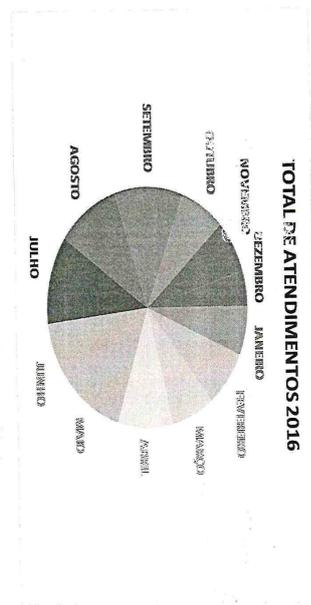
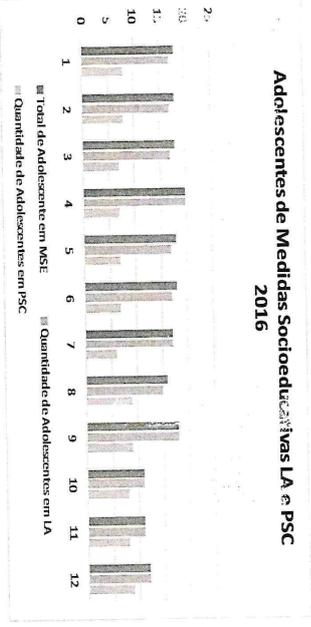


Ingressantes em MSE (Casos Novos) 2015





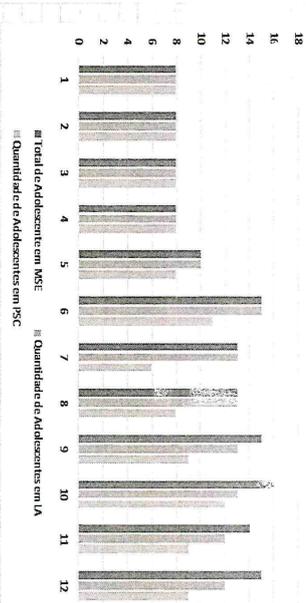
Mês	Jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	maio/16	jun/16	Jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16
Total de Adolescente em MSE	18	18	18	20	18	18	17	16	18	11	11	12
Quantidade de Adolescentes em LA	17	17	17	20	17	17	17	15	18	11	11	12
Quantidade de Adolescentes em PSC	8	8	7	7	7	6	6	9	9	8	8	9
Ingressante Em MSE (Casos Novos)	4	4	0	3	0	0	3	2	1	1	0	1
Ingressante em LA	4	0	0	3	0	0	3	3	1	1	0	1
Ingressante PSC	4	4	0	1	0	0	1	3	1	1	0	1
Ingressante em MSE sexo Masculino	4	4	0	3	0	0	4	3	2	1	0	1
Ingressante em MSE sexo Feminino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Atendimento	21	24	22	28	31	26	37	32	35	23	22	15



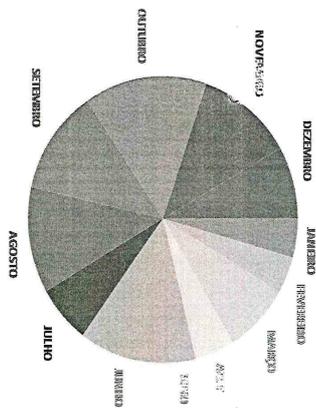


Mês	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	maio/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17
Total de Adolescente em MSE	8	8	8	8	10	15	13	13	15	16	14	15
Quantidade de Adolescentes em LA	8	8	8	8	10	15	13	13	13	13	12	12
Quantidade de Adolescentes em PSC	8	8	8	8	8	11	6	8	9	9	9	9
Ingressante em MSE (Casos Novos)	0	0	0	2	5	3	1	5	3	3	1	1
Ingressante em LA	0	0	0	0	2	5	3	0	4	2	1	1
Ingressante em PSC	0	0	0	0	3	3	0	1	5	3	1	1
Ingressante em MSE sexo Masculino	0	0	0	0	2	5	3	1	5	3	1	1
Ingressante em MSE sexo Feminino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Atendimento	13	12	23	10	9	32	19	35	35	49	31	21

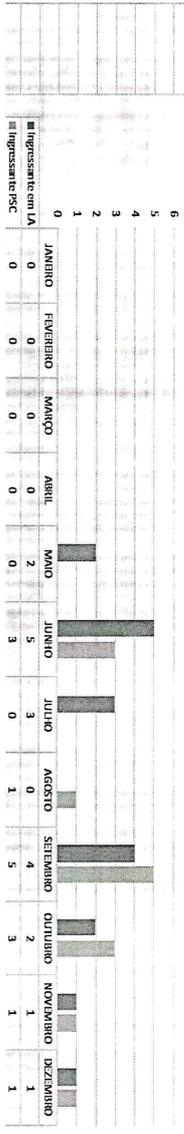
Adolescentes de Medidas Socioeducativas LA e PSC 2017



TOTAL DE ATENDIMENTOS 2017



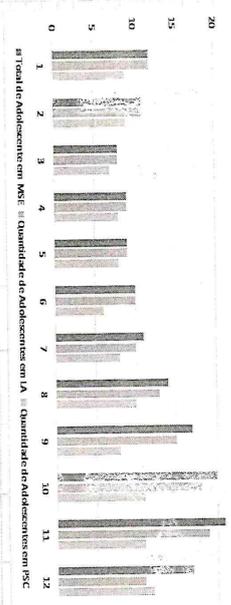
Ingressantes em MSE (Casos Novos) 2017



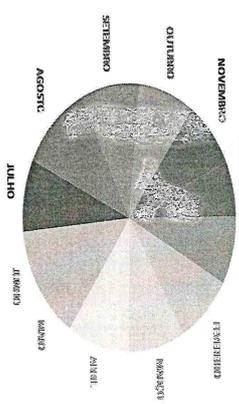


Mês	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Total de Adolescente em MSE	12	11	8	9	9	10	11	14	17	20	21	17
Quantidade de Adolescentes em LA	12	11	8	9	9	10	10	13	15	18	19	11
Quantidade de Adolescentes em PSC	9	9	7	8	8	6	8	10	8	11	11	12
Ingressante Em MSE (Casos Novos)	3	0	0	1	0	1	2	5	4	5	1	0
Ingressante em LA	3	0	0	1	0	1	2	5	4	5	1	0
Ingressante PSC	2	0	0	0	0	1	1	3	2	2	0	0
Ingressante em MSE sexo Masculino	2	0	0	1	0	1	1	3	2	2	0	0
Ingressante em MSE sexo Feminino	1	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0
Total de Atendimento	42	46	48	50	35	39	46	57	48	45	44	35

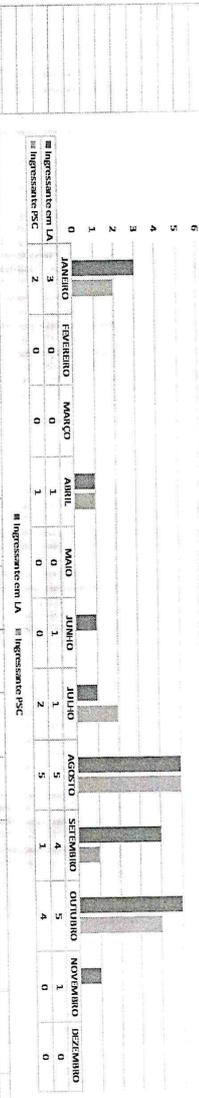
Adolescentes de Medidas Socioeducativas LA e PSC 2018



TOTAL DE ATENDIMENTOS 2018



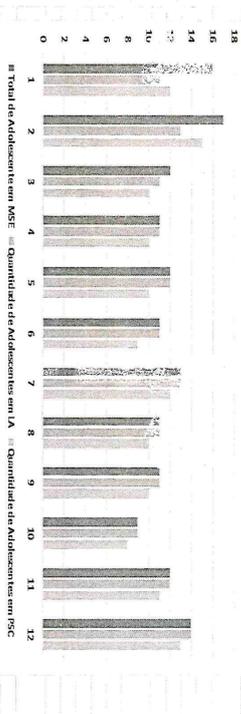
Ingressantes em MSE (Casos Novos) 2018



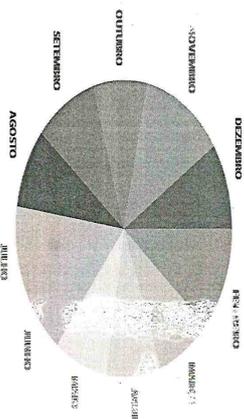


Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Sep/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Total de Adolescentes em MSE	16	17	12	11	12	13	14	11	11	9	12	14
Quantidade de Adolescentes em LA	11	13	11	11	11	11	11	11	11	9	12	14
Quantidade de Adolescentes em PSC	12	15	10	10	10	9	12	10	10	8	11	13
Ingressante em MSE (Casos Novos)	2	4	2	2	1	3	0	0	1	4	4	5
Ingressante em LA	2	4	2	2	2	1	3	0	1	4	3	5
Ingressante PSC	1	4	2	2	0	1	0	0	1	1	3	5
Ingressante em MSE sexo Masculino	1	3	2	2	1	1	3	0	0	1	1	4
Ingressante em MSE sexo Feminino	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4
Total de Atendimento	27	54	38	38	38	34	45	41	44	38	57	44

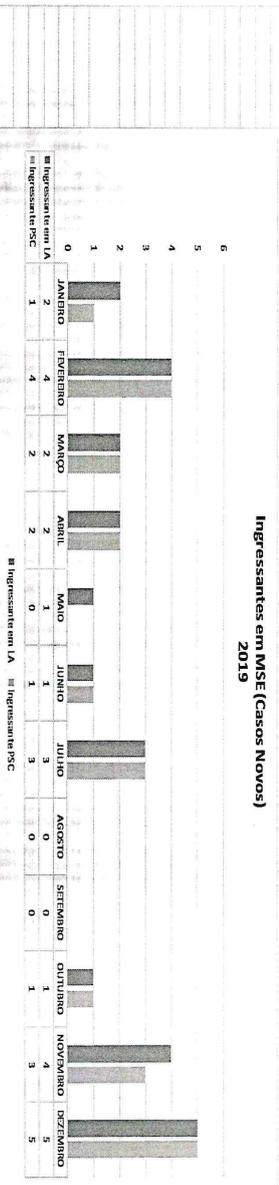
Adolescentes de Medidas Socioeducativas LA e PSC 2019



TOTAL DE ATENDIMENTOS 2019



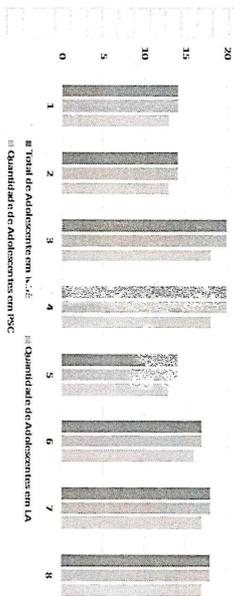
Ingressantes em MSE (Casos Novos) 2019



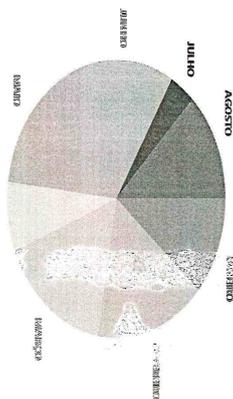


Mês	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Total de Adolescentes em MSE	14	14	20	20	14	17	18	18
Quantidade de Adolescentes em LA	14	14	20	20	14	17	18	18
Quantidade de Adolescentes em PSC	13	13	18	18	13	16	17	17
Ingressante Em MSE (Casos Novos)	0	3	6	0	3	1	2	2
Ingressante em LA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Ingressante em MSE sexo Masculino	0	3	5	0	3	1	1	2
Ingressante em MSE sexo Feminino	0	0	4	0	0	2	0	2
Total de Atendimento	27	38	38	19	38	9	30	

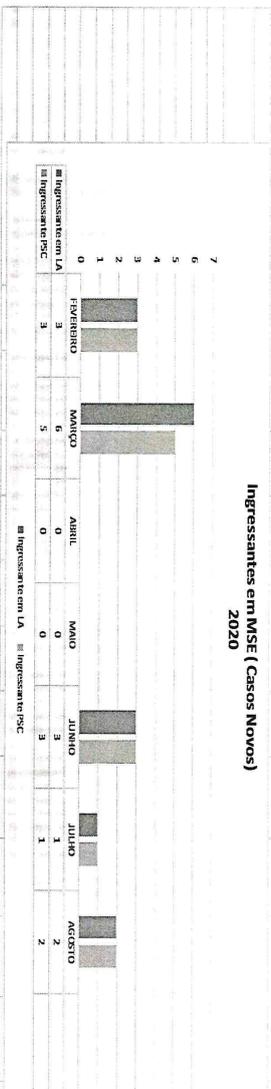
Adolescentes de Medidas Socioeducativa LA e PSC



TOTAL DE ATENDIMENTOS 2020



Ingressantes em MSE (Casos Novos) 2020





DECRETO 12.296/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.296/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Cacs-FUNDEB) para o biênio 2021-2022 no Município de Porto Seguro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município;

Considerando edição da nova lei municipal que disciplinou a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacs-Fundeb) - Lei Municipal nº.1604, de 29 de março de 2021;

Considerando, ainda, que o diploma municipal recém editado deu cumprimento à Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que trouxe novo regramento acerca do Conselhos municipais para controle da aplicação dos recursos do Fundeb;

Considerando, também, que os textos legais, assim o federal, quanto o municipal, classificam os membros em titulares e em suplentes; sobre consagrar regras inovativa para a composição do conselho;

Considerando, igualmente, que as novéis leis, inspiradas por princípios de manutenção das políticas públicas de ensino, de sorte a impedir a solução de continuidade pela alternância de poder, previram, num primeiro momento, um mandato de tempo mais exíguo, até que o exercício futuro do múnus presente nas funções, se faça em mandatos quadrienais, cujo início dar-se-á no terceiro ano dos mandatos eletivos dos Chefes do Poder Executivo;

Considerando, por fim, que a escolha dos membros ora nomeados, prestou homenagem aos princípios de seleção democrática consagrados nas leis assim a municipal que a federal, bem como observou os valores de representação participativa multilateral

DECRETA

Art. 1º. - **Nomear**, nos termos da Lei Municipal nº 1604, de 29 de março de 2021, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fundamentado na Lei nº 14.113/2020.

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo:

Titular: Maionara Pinheiro Sena

Suplente: Cintia Santos da Silva

Titular: Georgio dos Santos

Suplente: Marclio Antônio Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

II - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Deusdete Viana Baião
Suplente: Reinaldo Brandi Abreu Bifano

III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Euvadelis Pereira Santos
Suplente: Jeremias Santos Macedo

IV - 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Juscilene Lopes Teixeira
Suplente: Wagner Ferreira Andrade

V - 2 (dois) representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Ely Ribeiro Santos
Suplente: Alexsandro Nascimento

Titular: Giliane Silva Soares dos Santos
Suplente: Tábata Morelo Vianna

VI - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Kauan Rezende Ramos
Suplente: Lucas Santos Magalhães

Titular: Guilherme Antônio Braga
Suplente: Sávio Barbosa Silva

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Mércia Passos Santos
Suplente: Neilton Castro da Cruz

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar

Titular: Vinícius Lima da Silva
Suplente: Citelia Ferreira Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

IX - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Carla Alexandrina Santos D'Alpoim Nunes
Suplente: Élbio Fróes

Titular: Sirlei Cristina de Brito Anselmo
Suplente: Patrícia Paixão dos Santos

X - 1 (um) representante das Escolas indígenas

Titular: Angelo Santos do Carmo
Suplente: Josué Costa Santos

XI - 1 (um) representante das Escolas do Campo

Titular: Marta da Silva Moraes
Suplente: Pedro Domingos Soares

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 4º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente, até que seja nomeado outro titular nas hipóteses de afastamento definitivo

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§ 1º. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§ 2º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 6º. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - será assegurada isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 7º. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro - Bahia, 22 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETO 12.294/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.294/21 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Torna vago cargo em decorrência de óbito de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município, e fundamentado no artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1459/19,

DECRETA:

Art. 1º. Declara vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em razão do falecimento da servidora **ELENILDES SANTOS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 03 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 22 de junho de 2021.


Jânio Natal Anárade Borges
Prefeito Municipal



DECRETO 12.295/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.295/21 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Exonera, a pedido, servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 36, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **DEYWSON FERNANDES DA LUZ**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento do quadro permanente do Município, na função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 22 de junho de 2021.


Jânio Natal Anátrade Borges
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 031/2021 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7358/2021

O Prefeito Municipal de Porto Seguro/BA, no uso de suas atribuições, outorgadas pelo Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 031/2021, conforme parecer nº 067/2021 da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, vem formalizar o procedimento do processo administrativo nº 7358/2021 para contratação direta com a empresa **OFFICERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.398.142/0001-02 cujo objeto é AQUISIÇÃO 20.000 KITS ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID - 19 E 20.000 TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA – PCR. NECESSÁRIOS NA TESTAGEM DOS PACIENTES COM QUADRO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO COMPATÍVEL COM O COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FRENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE ADOTAS POR ESTA MUNICIPALIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) **VALOR R\$ 1.614.000,00 (UM MILHÃO SESENTOS E QUATORZE MIL REAIS)**. Publique-se nos locais de costume. Celebre-se o respectivo contrato que será regido pela legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE031/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **CONTRATADA OFFICERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.398.142/0001-02 cujo objeto é AQUISIÇÃO 20.000 KITS ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID - 19 E 20.000 TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA – PCR. NECESSÁRIOS NA TESTAGEM DOS PACIENTES COM QUADRO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO COMPATÍVEL COM O COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FRENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE ADOTAS POR ESTA MUNICIPALIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) **VALOR R\$ 1.614.000,00** (UM MILHÃO SESENTOS E QUATORZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 22/06/2021 A 22/08/2021 – JANIO NATAL ANDRADE BORGES– PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.